



CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS – ESTADO DO TOCANTINS**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.266.321/0001-91, com sede na Av. São João, Nº 46 Centro, Almas – TO, representado legalmente por sua gestora interina a Sr^a. KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO, brasileira, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 017.189.391-32, portadora da cédula de identidade nº 734.504 SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade de Almas-TO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL –ME**, com inscrição no CNPJ nº. 23.319.024/0001-03, com endereço AV. Herculano Rodrigues, nº 63, Centro, Dianópolis -TO, representada pelo seu sócio administrador o Sr^o ALBINO RODRIGUES PEREIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e nos casos omissos, com os princípios de direito público e os específicos da Administração Pública, notadamente os do art. 37 e seguintes da CR/88, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MENSIS NOS MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 2021, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

1. Os serviços Especializados de Contabilidade do presente contrato serão executados pela CONTRATADA, que fará a contabilidade da Câmara Municipal de Almas - TO, assim sendo:
 - 1.1 Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento através de computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações, de acordo com as normas vigentes;
 - 1.2 Abertura e encerramento de escritas contábeis;
 - 1.3 Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares.
 - 1.4 Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética;
 - 1.5 Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos por lei;
 - 1.6 Conciliação contábil e bancária;
 - 1.7 Acompanhamento dos índices legais e constitucionais;
 - 1.8 Assessorar os vereadores e servidores em assunto técnico contábil, juntos a relatórios e outras atividades que necessite um parecer contábil.
 - 1.9 Acompanhamento e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, através de sistemas de processamento de dados;



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 1.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução da Contabilidade da Câmara Municipal.
- 1.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal.
- 1.4 Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos contábeis.
- 1.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta.
- 1.6 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.
- 1.7 Garantir os meios de locomoção do contratado, incluindo-se as despesas de viagens e/ou combustíveis para seu veículo de transporte.
- 1.8 Garantir a hospedagem e alimentação, caso necessárias e quando a serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA se obriga a:

- 1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.2 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- 1.3 Executar a Contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE. Efetuar a Contabilidade na sede da CONTRATANTE, ou em local a ser previamente designado por esta.
- 1.4 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 1.5 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 1.6 Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.
- 1.7 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

1. O prazo de validade deste contrato será até 31/03/2021.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor estipulado para a realização dos trabalhos já mencionados no presente Instrumento será de **R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, que serão pagas a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, em 3 (três) parcelas de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais)**, a ser pago até o 10º (decimo) dia do mês subseqüente ao vencimento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto estão previstos no orçamento para o exercício de 2021 e correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesa: **01.01.01.031.0001.2.003 - 3.3.90.39 – 0010.000.00.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. À parte que infringir ou se tornar inadimplente em qualquer das cláusulas acima epigrafadas, caberá multa de 02% (dois por cento) sobre o valor global do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o foro da Comarca de Almas – TO, para dirimir quaisquer pendências que possam vir a ocorrer entre as partes, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que a tudo foram presente, abaixo assinadas e qualificadas.

Almas-TO, 15 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO
CONTRATANTE

A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL –ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: